

AVISO

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CLUBE SÃO CONRADO DE VOO LIVRE

Em conformidade com o §1º do art. 104 do Regimento Interno do Clube e demais normas Estatutárias (Art 12º e parágrafos, Art 39º e parágrafos, Art 18º e 19º), divulgamos a seguir o calendário eleitoral que deverá ser observado durante o processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal:

- A) - Abertura de inscrição das chapas¹: 31/05/18, quinta-feira;
- B) - Término das Inscrições das chapas²: 12/06/18, terça-feira;
- C) - Publicação de Edital convocando a AGO/Delegados³: 13/07/18, sexta-feira;
- D) - Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria⁴: 12/08/18, domingo;

O requerimento de inscrição de Chapas está disponível na Secretaria do Clube. Nenhuma Chapa será validada se apresentada após a data limite indicada no item "B" acima. Eventuais dúvidas sobre o procedimento eleitoral, favor consultar o capítulo V do Regimento Interno do Clube.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

Conselho Ético/Administrativo

Elenilson Vogas Nogueira

(Presidente do CSCVL)

¹ Art 12º – A Diretoria será composta por: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Diretor de Planejamento e Finanças; IV - Diretor Técnico de Asa; V - Diretor Técnico de Parapente;

Parágrafo 1º – As chapa candidata, para legitimar-se ao pleito, deverá indicar um associado para ocupar cada cargo previsto, e, obrigatoriamente, quanto ao cargo de Presidente e Vice, deverá indicar um representante de cada modalidade.

Parágrafo 2º – Para fins de verificar a modalidade, será considerada aquela que o piloto mais atua.

² Art 39º – As chapas, formadas pelos associados que desejarem candidatar-se a Diretoria, deverão ser apresentadas com no mínimo 20 (vinte) dias antes da publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral efetiva.

Parágrafo 1º – Cada chapa, para validar a sua candidatura a Diretoria, deverá apresentar um Plano de Ação Bial com as propostas que pretende realizar durante a sua gestão. O Plano de Ação Bial deverá seguir os moldes e formatos específicos que deverão ser estabelecidos no Regimento Interno.

Parágrafo 2º – Os Planos de Ação Bial propostos por cada chapa deverão estar disponíveis para consulta na sede do Clube por todos os associados desde a sua apresentação.

Parágrafo 3º – Somente poderão concorrer aos cargos de Diretores os candidatos que contarem com no mínimo 5 (cinco) anos de associado na data de apresentação da chapa, e de 2 (dois) anos nos casos de conselheiros e delegados, estes contados até a publicação do edital convocatório de eleição.

³ Art 18º – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, por circulares, Internet e qualquer outro meio que se mostrar conveniente.

Parágrafo 1º – A convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

⁴ Art 26º – Compete ao Colégio de Delegados I - Decidir sobre os vetos, nos casos previstos neste Estatuto; II - Eleger a Diretoria; III - Eleger os Membros do Conselho Ético Administrativo; IV - Eleger os membros do Conselho Fiscal; VI - Aprovar as decisões do Conselho, nos casos de omissão do Estatuto; VII - Aprovar as Contas; XIII - Aprovar e Alterar o Regimento Interno.